



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL

DE LICITACAO

Modalidade Carta-Convite nº 102/2015.

Processo nº 19/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal o de SANTA MARIA DAS BARREIRAS, faz saber aos interessados que fará realizar, na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, situada na RUA RUI BARBOSA, 01, centro – SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA – CEP 68565-000, Processo licitatorio sob a modalidade Carta-Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo III e IV**, parte integrante deste Edital tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n 8.666-933, de 21.06.93, modificada pelas Leis n 8.883, de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e demais modificações posteriores.

1.0 – DO ATO CONVOCATORIO – APRESENTACAO E ABERTURA DA PROPOSTA

Pelo presente, este Órgão convida V. S.^a a informar, caso aja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITACAO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compra.

As propostas deverão ser apresentadas, com valores de todos os itens, ate a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

A abertura das propostas se dará no dia 31 de março de 2015, às 12:00(doze) horas, podendo o objeto era adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto os itens contidos no Anexo IV - planilha de orçamentos e custos.

I. Identificação

Objeto: Serviço de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Del Sant.

3.0 – DA PARTICIPACAO

– Podem participar da Licitação – Carta-Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta,

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – Declaração, anexo IV – Declaração de conhecimento

4.2 – Declaração – Anexo V – Não Emprego de Menor

4.3 – Declaração – Anexo VI – Normas Ambientais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, conf. Anexo III, e Planilha Orçamentária de Custo-Anexo IV, deste edital sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ENVELOPE II – Proposta

EMPRESA:

OBJETO:

CARTA CONVITE: Nº 102/2015 PMSMB

DATA: 31.05.2014

HORA: 12:00

Obs: A proposta deverá ser acompanhada pelas declarações Anexo VI, VII, VIII.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS DE JULGAMENTO

6.1 A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitara o proponente.

6.2 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se[em conta, como fator determinante, o melhor preço global e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – será classificada a proposta que não atender as exigências do convite ou que contiver pré; os excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 - Competira a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 - Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao {órgão responsável para a competente homologação}.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades? Advertência multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, Estado do Para, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei nº 866/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito Administração.

9.0 – DOTACAO ORCAMENTARIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.0468.2.054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..

10.0 - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 – A PREFEITURA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 – Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecera aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras emendas ou entrelinhas que possa dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecera o ultimo.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acrécimo ou redução) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Publica Municipal, nos limites estipulados no &1. do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 mediante aditamento no contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração e apresentação da proposta que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das pospostas implicara a aceitação integral das condições fixadas nesta Carta Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se a Administração Publica o direito de fazer a adjudicação pelo melhor pré; as melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse publico superveniente devidamente justificado, podendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação.

Av. Rui Barbosa, Nº 1 – Centro – CEP 68565-000 – Telefone/Fax: 3319 3110



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.9 – A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das postostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Administração, sito a Rua Rui Barbosa nº 1, centro – SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA – Cep: 68565000 ou pelo telefone 0xx94.3119.3110.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, 2º, da Lei nº 8.666/93).

Nota: O presente edital será fornecido de forma impressa autenticado pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras; por meio magnético/CD; e por e-mail. A Comissão faz saber que para recurso, impugnação e observações dos licitantes ou interessados, será aceito somente o edital e seus anexos impressos e autenticados.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 24 de março de 2015

Marcio Neiva
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documentos para Cadastro

ANEXO I

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo I
- 2- Habilitação jurídica:
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3- Regularidade fiscal: Fazenda Estadual; Federal; Contribuições Previdenciárias, e FGTS.
 - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC),
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CGC, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 24 de março de 2015.

MARCIO NEIVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



Anexo II

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- _____ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) _____ estabelecida à _____. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar sedigne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s) _____ nome (s) _____ e Identidade (s) _____ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura

Carimbo Cnpj e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA

CARTA CONVITE Nº. 102/2015 — PROCESSO Nº 19/2015

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 19

Marcio Neiva
Presidente CPL

MODALIDADE: Carta Convite nº 102/2015

OBJETO: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Del Sant. Agrovila.

A presente licitação será efetuada dentro das normas legais da LEI 8.666/93; obedecendo aos termos do edital Carta Convite nº 101/2015, e de acordo com presente termo de referencia. Valor de Referencia com. Planilha anexo R\$ 144.470,91 – cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais, e noventa e um centavos. Valor máximo previsto será no limite da planilha orçamentaria apresentada com o máximo de 10% por cento acima, e autorizado pelo Depto de Engenharia e o mínimo de 70% (setenta) por cento. O Município de Santa Maria das Barreiras poderá exigir o cumprimento das Leis e de normas legais de efeito civil, trabalhista e técnica de engenharia que não foram contempladas nos termos do edital no limite previsto em Lei e suas regulamentações. A Fiscalização da Obra será feita em conjunto com o depto de engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Prazo Previsto para conclusão será de 90(noventa) dias após a emissão da ordem de serviço. Os pagamentos serão vinculados ao tesouro municipal, e mediante atesto de execução do depto de Engenharia da PMSMB. A Empresa contratada deverá fixar a placa de informações da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da ordem de serviço. Toda adequação da construção que não foi prevista no projeto anexo e for necessária irá receber auxilio da PMSMB mediante aval do Depto de engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. .

Marcio Neiva
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras- PMSMB
Av. Rui Barbosa nº 1
Santa Maria das Barreiras - PA
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº _____/____

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ (.....), com prazo de execução de dias corridos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.

.....(.....), de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A EMPRESA: _____, com sede a _____, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º _____, representada por seu _____, ao final assinado, D E C L A R A que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme item 2.1 do Edital de Carta Convite n° 102/2015 – PMSMB.

E, por ser a expressão da verdade, e firmada a presente DECLARAÇÃO, para todas efeitos legais e de Direito.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS, DE DE 2.015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ no. _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

A EMPRESA: _____, com sede a _____, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º _____, representada por seu _____, ao final assinado, DECLARA para os devidos fins que está de acordo e se compromete a obdecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS, DE DE 2.015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX -
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EMPREITADA PARA OS SERVIÇOS DE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS - PA E A EMPRESA,
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA N° 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, , e a empresa , como CONTRATADA, por seu representante legal,

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem a Carta Convite N° de de 2015 , homologada pelo Ex.mo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como objeto: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcelo Del Sant. Agrovila de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

As obras serão realizadas no regime de EXECUÇÃO INDIRETA.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R\$

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O preço global será pago conforme medição compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato.

Av. Rui Barbosa, Nº 1 – Centro – CEP 68565-000 – Telefone/Fax: 3319 3110



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA VII- PRAZOS:

O prazo para a locação de será de 60 (sessenta) contados a partir do dia da assinatura do contrato. Somente será processado, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.

CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA IX- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.0468.2.054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..

CLÁUSULA X- RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI- PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII- RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII- EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

A contratada deverá, a suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

A Contratada deverá colocar as suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelo fornecido pela PMSMB, com referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A Contratante fiscalizará a execução das obras contratadas a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da Ordem de Serviço até a aceitação definitiva da obra, solucionar dúvidas de natureza executiva, promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-RECEBIMENTO DA OBRA:

A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato a Secretaria de Obras do Município, que lavrará o Termo correspondente, nos exatos termos contratados.

CLÁUSULA XVI-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica,
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificado a CONTRATADA que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato.
- d) A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05(cinco) anos e que alude o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA XVII-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), de de .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: